



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO NºXX/2020

CONTRATO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ESTERILIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o nº. **84.012.012/0001-26**, por meio da **Secretaria de Estado Saúde** situada a Rua Madri, nº 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde **XXXXXXXXXX**, com CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, conforme Decreto **XXXXXXXXXX** de **XX** de **XXXX** de 2020, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, podendo ser encontrada no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ESTERILIZADOS**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo SEI nº. 20101.022819/2020.59** e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações; Lei nº. 13.979/2020 e suas alterações; Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020; Decreto nº. 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020; IN nº. 40 de 22 de maio de 2020; IN nº. 73 de 05 de agosto de 2020, pelos termos da proposta vencedora, e conforme **PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XXX/XXX**, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ESTERILIZADOS**, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima no exercício de 2021, conforme ANEXO I ([1156475](#)), que passam a integrar este Contrato:

| MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS (CME) | | | Estimativa Anual de Consumo |
|---|--------|---------------|-----------------------------|
| Itens | CATMAT | Especificação | |

| | | | | |
|---|--------|---|------|-------|
| 1 | 432898 | CANETA MARCADORA ATÓXICA, ideal para identificação de envelopes, tubulares nos processos de esterilização, vidros laboratoriais e metais. Apresentação: kit c/ 04 unidades: vermelho, azul, verde e preto. | KIT | 472 |
| 2 | 442385 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 100mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m ² , livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2. | ROLO | 1.902 |
| 3 | 443438 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 150mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m ² , livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2. | ROLO | 2.214 |
| 4 | 442384 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 200mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m ² , livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2. | ROLO | 2.214 |
| 5 | 442384 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 250mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m ² , livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2. | ROLO | 2.214 |
| 6 | 442386 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 300mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m ² , livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2. | ROLO | 2.034 |
| 7 | 442388 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 350mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m ² , livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2. | ROLO | 1.561 |

| | | | | |
|----|--------|---|------|---------|
| 8 | 442387 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 500mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m ² , livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2. | ROLO | 1.329 |
| 9 | 443439 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 50mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m ² , livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2. | ROLO | 1.284 |
| 10 | 442389 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 600mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m ² , livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2. | ROLO | 1.329 |
| 11 | 442340 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS 100% polipropileno, medida aproximada 120cm x 120cm, gramatura 45 ou 60 mg/m ² , maleável e resistente a estouro e rasgo, além de incinerável. Submetidos aos processos de autoclavação e esterilização por vapor de óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Descartável. | UND | 193.650 |
| 12 | 442321 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS 100% polipropileno, medida aproximada 150cm x 150cm, gramatura 45 ou 60 mg/m ² , maleável e resistente a estouro e rasgo, além de incinerável. Submetidos aos processos de autoclavação e esterilização por vapor de óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Descartável. | UND | 208.950 |
| 13 | 442344 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS 100% polipropileno, medida aproximada 40cm x 40cm, gramatura 45 ou 60 mg/m ² , maleável e resistente a estouro e rasgo, além de incinerável. Submetidos aos processos de autoclavação e esterilização por vapor de óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Descartável. | UND | 157.690 |
| 14 | 442342 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS 100% polipropileno, medida aproximada 60cm x 60cm, gramatura 45 ou 60 mg/m ² , maleável e resistente a estouro e rasgo, além de incinerável. Submetidos aos processos de autoclavação e esterilização por vapor de óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Descartável. | UND | 157.690 |
| 15 | 442333 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS 100% polipropileno, medida aproximada 75cm x 75cm, gramatura 45 ou 60 mg/m ² , maleável e resistente a estouro e rasgo, além de incinerável. Submetidos aos processos de autoclavação e esterilização por vapor de óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Descartável. | UND | 177.690 |

| | | | | |
|----|----------------|---|-----|---------|
| 16 | 442328 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS 100% polipropileno, medida aproximada 90cm x 90cm, gramatura 45 ou 60 mg/m ² , maleável e resistente a estouro e rasgo, além de incinerável. Submetidos aos processos de autoclavação e esterilização por vapor de óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Descartável. | UND | 203.170 |
| 17 | 442382 | ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE para autoclave ou ETO, com uma face em papel e outra em filme trilaminado, tamanho aproximado 100mm x 200mm, possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Descartável. | UND | 216.930 |
| 18 | 442479 | ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE para autoclave ou ETO, com uma face em papel e outra em filme trilaminado, tamanho aproximado 100mm x 400mm, possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Descartável. | UND | 216.630 |
| 19 | 442490 | ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE para autoclave ou ETO, com uma face em papel e outra em filme trilaminado, tamanho aproximado 150mm x 250mm, possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Descartável. | UND | 216.930 |
| 20 | 442391 | ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE para autoclave ou ETO, com uma face em papel e outra em filme trilaminado, tamanho aproximado 190mm x 330mm, possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Descartável. | UND | 216.630 |
| 21 | 442488 | ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE para autoclave ou ETO, com uma face em papel e outra em filme trilaminado, tamanho aproximado 240mm x 380mm, possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Descartável. | UND | 331.050 |
| 22 | 442478 | ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE para autoclave ou ETO, com uma face em papel e outra em filme trilaminado, tamanho aproximado 90mm x 230mm, possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Descartável. | UND | 203.650 |
| 23 | 311929 similar | ESCOVA DE ARAME TORCIDO PARA TRAQUEOSTOMIA. Tamanhos aproximados: comprimento total 30,5cm, diâmetro da escova 10mm, comprimento da escova 76mm. | UND | 38 |
| 24 | 311929 similar | ESCOVA DE ARAME TORCIDO PARA TRAQUEOSTOMIA. Tamanhos aproximados: comprimento total 40,6cm, diâmetro da escova 15mm, comprimento da escova 76mm. | UND | 111 |
| 25 | 311929 similar | ESCOVA DE ARAME TORCIDO PARA TRAQUEOSTOMIA. Tamanhos aproximados: comprimento total 61cm, diâmetro da escova 2,5mm, comprimento da escova 63,5mm. | UND | 111 |
| 26 | 450514 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, cerdas de nylon e cabo de silicone resistentes a autoclavação. Fabricada em polímero resistente, grossa, medindo aproximadamente 63,5cm (+/- 1cm) x 5mm (+/- 0,5mm). | UND | 787 |
| 27 | 464803 | ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA CANULADOS COM CABO FLEXÍVEL, comprimento total 77cm ou aproximado. Diâmetro aproximado da escova 4mm, comprimento aproximado da escova 25mm. Autoclavável. | UND | 356 |
| 28 | 40781/8 | ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA CANULADOS COM CABO RÍGIDO, comprimento total aproximado de 35cm. Diâmetro da escova 6mm ou aproximado, comprimento aproximado da escova 50mm. Autoclavável. | UND | 356 |

| | | | | |
|----|--------|---|------|-------|
| 29 | 462197 | ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS, comprimento total aproximado 230cm, diâmetro aproximado da escova 2,5mm, comprimento aproximado da escova 15mm. Cabo rígido. Autoclavável. | UND | 105 |
| 30 | 462196 | ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS, comprimento total aproximado 230cm, diâmetro aproximado da escova 3mm, comprimento aproximado da escova 20mm. Cabo rígido. Autoclavável. | UND | 105 |
| 31 | 464802 | ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS com cerdas de nylon macia medindo aproximadamente 38mm de comprimento e 12mm de diâmetro aproximado, com cabo plástico em formato anatômico. Comprimento total aproximado de 18cm. | UND | 687 |
| 32 | 368065 | ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS com cerdas em aço inox medindo aproximadamente 38mm de comprimento e 12mm de diâmetro aproximado, com cabo plástico em formato anatômico. Comprimento total aproximado de 18cm. Autoclavável. | UND | 204 |
| 33 | 396682 | ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA EXTERNA de canulados e endoscópios, sem o risco de danificar os equipamentos, com cerdas densas e numerosas. Cabo estilo alicate medindo aproximadamente 120mm x 12mm de diâmetro aproximado, comprimento aproximado da escova 170mm x 25mm de diâmetro aproximado. Comprimento total de 21cm aproximadamente. Autoclavável. | UND | 344 |
| 34 | 396683 | ESCOVA RÍGIDA PARA LIMPEZA DE RANHURAS. Comprimento total aproximado de 16cm. Possui cerdas em nylon, com cabo reforçado. Cabo medindo 12cm ou aproximado, extremidade com ponta escovante medindo aproximadamente 4cm de comprimento, 12mm ou aproximado de largura e 8mm de diâmetro aproximado. Autoclavável. | UND | 584 |
| 35 | 332343 | FITA COM INDICADOR PARA AUTOCLAVE 19mm x 30m. | ROLO | 6.074 |
| 36 | 428825 | FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor AMARELA, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m. | ROLO | 335 |
| 37 | 428825 | FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor AZUL, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m. | ROLO | 335 |
| 38 | 428825 | FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor LARANJA, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m. | ROLO | 335 |
| 39 | 428825 | FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor MARROM, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m. | ROLO | 335 |
| 40 | 428825 | FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor PRETA, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m. | ROLO | 335 |
| 41 | 428825 | FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor ROSA, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m. | ROLO | 335 |
| 42 | 428825 | FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor ROXA, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m. | ROLO | 335 |
| 43 | 428825 | FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor VERDE, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m. | ROLO | 335 |

| | | | | |
|----|--------|--|--------|--------|
| 44 | 428825 | FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor VERMELHA, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m. | ROLO | 335 |
| 45 | 340941 | INDICADOR BIOLÓGICO, pacote teste desafio com indicador biológico de leitura rápida e INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5. Pacote teste desafio pronto, de uso único, composto de um indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência e um integrador químico classe 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, posicionados em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável. O pacote é projetado para desafiar o processo de esterilização a vapor, com desempenho equivalente ao pacote teste de 16 campos AAMI. O indicador biológico é composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> (ATCC 7953 com certificado de qualidade assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termo resistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microrganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Um registro em folha com espaço para informação da carga, operador, ciclo de esterilização, registro do resultado do indicador biológico e uma tira de indicador químico estão incluídos dentro do pacote. O indicador biológico é tirado do pacote após o ciclo, quebrado e incubado durante 3 horas em incubadora específica com leitura automática. O integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite/movimento frontal, composto de uma mecha de papel/filme e alumínio laminado e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel, devendo atingir a área de "ACCEPT" (aceito) se todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor forem alcançados. Pacote com 16 unidades e 1 ampola controle. OBS: a empresa vencedora deverá colocar, em sistema de comodato, incubadoras de leitura rápida referente ao produto solicitado. | PACOTE | 13.092 |
| 46 | 340811 | INDICADOR QUÍMICO, pacote de teste BOWIE & DICK descartável, padrão AAMI, CLASSE 2 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1, para verificação da eficiência de autoclaves pré-vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. Constituído por duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. O pacote é embalado em não-tecido descartável e fechado por um rótulo indicador que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição. A folha de teste principal localizada próximo ao centro geométrico do pacote possui um indicador químico impresso em um padrão diagonal em cor amarela clara, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, dentro do espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e a cor preta quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. O pacote-teste também | PACOTE | 7.052 |

| | | | | |
|----|--------|--|-----|--------|
| | | contém uma folha de alerta, que possui um indicador químico que muda da cor amarela para os espectros de cores compreendidos entre o marrom escuro e a cor preta, utilizado como antecipador de falhas na bomba de vácuo. Apresenta local para indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador. | | |
| 47 | 339652 | INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 ou emulador. Consiste de uma tira, contendo um círculo com tinta amarela impressa sobre papel laminado sensível a esterilização a vapor e outro círculo na cor azul que será utilizado como referência para a leitura do resultado da esterilização. Após o integrador ser submetido ao ciclo de esterilização, o círculo impresso na cor amarela deve passar para qualquer tonalidade de azul, a fim de comprovar se a esterilização foi bem-sucedida, segundo recomendações da AAMI. | UND | 13.092 |
| 48 | 346433 | KIT LIMPEZA DE AUTOCLAVES, contendo escova com cerdas de nylon arredondadas de 13cm x 21cm ou aproximado, com cabo de telescópio de alumínio com regulagem que varia de 61cm a 122cm ou aproximado e escova de mão com cerdas de nylon de 10cm x 10cm ou aproximado. | KIT | 13.092 |
| 49 | 442530 | PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, tamanho aproximado 100cm x 100cm, confeccionado em material 100% celulose, gramatura mínima de 60 g/m ² , cor verde. Característica adicional: em folha. | UND | 13.092 |
| 50 | 442530 | PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, tamanho aproximado 120cm x 120cm, confeccionado em material 100% celulose, gramatura mínima de 60 g/m ² , cor verde. Característica adicional: em folha. | UND | 13.092 |
| 51 | 442648 | PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, tamanho aproximado 90cm x 90cm, confeccionado em material 100% celulose, gramatura mínima de 60 g/m ² , cor verde. Característica adicional: em folha. | UND | 13.092 |
| 52 | 443867 | SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE, capacidade para 20 litros, medindo aproximadamente 40cm x 60cm. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD). | UND | 2.500 |
| 53 | 443866 | SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE, capacidade para 40 litros, medindo aproximadamente 50cm x 60cm. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD). | UND | 2.500 |
| 54 | 443868 | SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE, capacidade para 60 litros, medindo aproximadamente 60cm x 80cm. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD). | UND | 2.500 |
| 55 | 376428 | TESTE DESAFIO COM INTEGRADOR QUÍMICO, CLASSE 5. Consiste em um pacote de substrato poroso que apresenta um desafio poroso para o processo de esterilização segundo recomendações da AAMI. | UND | 13.092 |
| 56 | 332345 | TIRA DE INDICADOR QUÍMICO (vapor) EM PAPEL. CLASSE 4. Indicador químico de processo do tipo interno, impregnada com tinta termocrômica que reage às condições do processo. Utilizado para monitorar a pressão do vapor saturado no interior do pacote e caixas, assegurando a exposição dos artigos às condições mínimas de tempo e temperatura. | UND | 980 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da CGAF/SESAU, situado à Av. Mario Homem de Melo n°. 4491, Caimbé – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-155, em dia e horário de

expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas FISCAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O material objeto deste Contrato deverá:

3.2. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

3.3. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia.

3.3.1. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

3.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa, ampola);

3.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).

3.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais médico hospitalares - esterilizados sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I do Termo de Referência, e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data final para entrega estabelecida no Cláusula do PRAZO DE ENTREGA, visando à análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

3.7. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

3.7.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Contrato e edital.

3.8. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

3.9. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

3.10. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência de Cotação Prévia – GERCOTPRE/NPSESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto deste Contrato serão recebidos em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da

Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

4.1.1. Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste Contrato com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelo fiscal do contrato ou membro da Comissão de Recebimento devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

4.1.2. Definitivamente:

- a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto deste Contrato efetivar-se-á a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato e Comissão de Recebimento, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- c) O recebimento definitivo do objeto Contrato não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4.1.3. Os itens do objeto deste Contrato serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no Contrato ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento com ciência do Gestor do Processo;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído;

4.1.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

4.1.5. Os itens do objeto deste Contrato de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em se tratando de Pregão Eletrônico Sob Sistema de Registro de Preços o compromisso da empresa vencedora em fornecer o objeto deste Contrato se inicia no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

5.1.2. Em se tratando de Registro de Preços cujas entregas são parceladas e conforme necessidade da administração, a CGAF emitirá requisições solicitando o material médico hospitalar faltosos e/ou na eminência de faltar devendo a empresa registrada realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da mesma.

5.2. O ônus do transporte e entrega no endereço indicado na Cláusula DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA deste Contrato são exclusivamente da Contratada;

5.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E/ OU VALIDADE

6.1. O prazo de validade dos materiais médico hospitalares - esterilizados na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.1.2. Será aceito a entrega do material médico hospitalar com no mínimo 06 (seis) meses de validade, somente a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, no qual a empresa se compromete em trocar os materiais que não forem consumidos até que o prazo de validade expire;

6.2. Os materiais médico hospitalares - esterilizados deverão apresentar no ato da entrega: data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas;

6.3. Os materiais médico hospitalares - esterilizados que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12(doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do Material Médico Hospitalar, poderão ser recusados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em contracorrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº. 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;

c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem

como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e/ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula DO PAGAMENTO deste Contrato;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;

8.6. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos materiais médico hospitalares - esterilizados no prazo estipulado na Cláusula DO PRAZO DE ENTREGA, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Contrato;

9.2. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a EFETIVA entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.5. Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte.

9.6. Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato e possuir cadastro SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI;

9.7. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato;

9.8. O objeto deste Contrato deve ser entregue acompanhado de suas devidas Notas Fiscais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos;

9.9. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação emitida pela contratante;

9.10. Entregar os materiais médico hospitalares - esterilizados acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas;

9.11. Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.

9.12. Não subcontratar o objeto do presente Termo sem a anuência da contratante;

9.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas neste instrumento e/ou contrato;

- 9.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.15. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;
- 9.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 9.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.20. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.21. Encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação e/ou dispensa, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.
- 9.22. Apresentar sempre no ato da entrega de materiais médico hospitalares - esterilizados, cuja validade seja inferior a 12 (doze) meses o TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, no qual a empresa se compromete em trocar os materiais médico hospitalares que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº. 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;
- 10.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§1º do art. 2º do Decreto Estadual nº. 19.213-E);
- 10.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§2º do art. 2º do Decreto Estadual nº. 19.213-E);
- 10.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº. 19.213-E);
- 10.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de

documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº. 19.213-E);

10.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº. 19.213-E de 23/07/2015);

10.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§1º do art. 5º do Decreto Estadual nº. 19.213-E);

10.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§2º do art. 5º do Decreto Estadual nº. 19.213-E);

10.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº. 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº. 19.213-E).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado data de sua convocação;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

e) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2) Desistência da entrega dos serviços;

f) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do **subitem 11.1**, poderão ser suspensas em

face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

11.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, **itens do subitem 11.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, **itens do subitem 11.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

11.4.1. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

11.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.5.1. Apresentar documentação falsa;

11.5.2. Retardar a execução do objeto;

11.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.5. Cometer fraude fiscal;

11.6. Para a conduta descrita no **item 11.5.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;

11.7. Para as condutas descritas **nos itens 11.5.1, 11.5.3, 11.5.4 e 11.5.5**, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

11.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

11.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

11.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

11.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será conforme prevê o caput do art. 57, da lei n.º. 8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura.

13.1.1. O Contrato a que se refere o item acima terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

15.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR

16.1. O valor do presente contrato é de R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.078.2251/01 - (Assistência Farmacêutica e insumos Estratégicos)/ 10.302.783.558/01 - (Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID-19)
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
- FONTE: 107/109/186
- TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

17.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XX.XX.XXXX, no valor de R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

19.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista/RR, *data constante no sistema.*

XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Giulianny Pereira Ignacio, Diretora do Departamento de Assistência as Unidades de Saúde e Órgãos de Controle Externo**, em 21/01/2021, às 16:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1291985** e o código CRC **D2532C5E**.

20101.022819/2020.59

1291985v5

Criado por [86030612204](#), versão 5 por [86030612204](#) em 21/01/2021 16:48:49.